

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### Contrato nº 02304/2019

Constitui-se objeto do presente Pregão a Aquisição de Equipamento Odontológico para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município em atendimento ao termo n° 3105701712200912634, conforme especificações em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, com sede à Rua Matias Barbosa, 40, Centro, BARRA LONGA/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Elísio Pereira Barreto, RG nº M 6.066.185, de hora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº19188783/0001-07, estabelecida à Rua Londres, nº47,Bairro Jardim Europa, Sete Lagoas/MG, CEP:35701267, por seu representante legal Sr.Willian Aparecido da Silva, CPF nº039.734.026-55, infra-assinado, com poderes para tanto de ora em diante denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamento Odontológico para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município em atendimento ao termo n° 3105701712200912634, conforme especificações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura e a devida publicação de seu extrato na impressa oficial do município.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 493,00(Quatrocentos e noventa e três reais).

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| 06   | 01     | Unid. | MICRO MOTOR INTRAMATIC 181 DBN,<br>TURBINA COM 2 FUROS, REFRIGERADO POR<br>CONDUÇÃO INTERNA, ESTERELIZÁVEL EM<br>AUTO CLAVE ATÉ 135℃, MÍNIMO DE 5000<br>RPM E MÁXIMA DE 20.000 RPM. MANUAL DE<br>BOAS PRÁTICAS. (ISO9001)   | R\$ 343,00     | R\$ 343,00  |
| 07   | 01     | Unid. | CÂMARA ESCURA:  DESIGN MODERNO E INOVADOR;  MATERIAL BICOLOR QUE EVITA ENTRADA  DE LUMINOSIDADE EXTERNA;  TAMPA E BASE REMOVÍVEIS QUE FACILITAM  HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS  QUÍMICOS.  AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO  TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO  ULTRAVIOLETA; | R\$ 150,00     | R\$ 150,00  |

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|  | COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM ECONOMIA DE QUÍMICOS; AROS QUE FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA; DESIGN MODERNO E INOVADOR QUE PROPORCIONAM MAIOR ESPAÇO INTERNO E FACILITAM O MANUSEIO DAS MÃOS; LEVE, PORTÁTIL, ERGONÓMICA E EM MATERIAL BICOLOR RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE E SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO; PARTES E PEÇAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO; RECICLÁVEL E ECOLOGICAMENTE CORRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PSAI COPOS: 4 COPOS DE 200 ML – FORMATO ECONÔMICO. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C) DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22 X 26 X 32 CM (L X A X C) |  |
|--|---|--|
|--|---|--|

3.2 Estão incluídos no preço todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

### CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Nos termos da legislação vigente, os valores do contrato não serão reajustados durante a sua vigência.
- 4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d "da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

# CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O serviço será prestado de acordo com as disposições do item 11 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários municipais, conforme a seguinte dotação orçamentária:

| 02 | 005 | 10 | 301 | 1001 | 2011 | 44.90.52 | 253 | Dep. Munc. De Saúde |
|----|-----|----|-----|------|------|----------|-----|---------------------|
| 02 | 005 | 10 | 301 | 1001 | 2011 | 44.90.52 | 102 | Dep. Munc. De Saúde |

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 Própria do orçamento de 2019.

## CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações das Partes:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 7.1.2 Reconhecer os direitos da Administração na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.1.3Fornecer os itens de acordo com o Edital e conforme apresentado na proposta, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no local indicado, acompanhadas de respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as ordens de fornecimento emanadas da autoridade contratante, apresentando, ainda todas as Certidões Negativas que comprovem a sua regularidade fiscal durante a vigência do Contrato.
- 7.1.3.1 Fornecer o termo de garantia de 12 (doze) meses nos termos da legislação vigente;
- 7.1.3.2 Em caso de defeito de fabricação impossível de ser sanado, o contratado deverá substituir o equipamento por outro da mesma marca e modelo sem ônus para a administração em até 30(trinta) dias.
- 7.1.4 Manter durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 7.1.5 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligencia, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário;
- 7.1.6 Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos itens pela CONTRATANTE ou por quem essa determinar sem o aviso prévio de tal diligencia;
- 7.1.7 Os materiais e produtos usados para essa finalidade serão de responsabilidade da Contratada:
- 7.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Efetuar os pagamentos nos termos especificados no contrato conforme cronograma físico financeiro.
- 7.2.3Aprovar ou rejeitar os itens entregues, bem como as notas fiscais e a documentação complementar em no máximo 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e poderá ocorrer:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

## CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e análise do fornecimento e da qualidade dos itens estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, sempre que entender necessário sem aviso prévio a CONTRATADA.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA DO CONTRATO

11.1 Á CONTRATADA é vedado a cessão ou transferência no todo ou em parte deste contrato.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, desde que mantidas as mesmas condições.

# CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sancões:
- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento)sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e)Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É permitido a Administração Pública modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação ás finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.
- 14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.3. O contrato vincula-se as suas próprias clausulas, ao Edital e seus Anexos, as normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 14.4 O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
- 14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

| Barra Longa, 11 de junho de 2019   |
|--|
|  |
| Elísio Pereira Barreto Prefeito Municipal  |
| Contratante  |
|  |
| PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.<br>Rep. Legal: Willian Aparecido da Silva<br>Contratada |
| Testemunhas: 1   |
| 2  |

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 - CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.